



Secretaria de Administração
Departamento de Comunicação e Serviços Gerais
Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

EXTRATOS DE LICITAÇÕES

O Município de Governador Valadares Torna Público o Aviso de Licitação **Pregão Presencial Nº 000181/2018**, PAC 000652/2018, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente à Contratação de empresa especializada para confecção de adesivos para atender a gerencia de transporte, e aquisição de cadernetas de Saúde - Trabalhador de Saúde para distribuição na nova sede do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) no dia do Trabalhador e cartazes com fluxograma do CEREST para afixação nas Estratégias de Saúde da Família, Hospital, entre outros.. Os interessados poderão obter informações na R. Mal. Floriano nº 905, 3º andar, Gerência de Compras (tel. 33 3275-4701) nos dias úteis, entre 12h e 18h e poderão retirar o edital através do site <http://www.valadares.mg.gov.br> - Data do Pregão: 30 de novembro de 2018. Horário limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início da sessão: 14:00. Governador Valadares, 12 de novembro de 2018. Marcos Antônio Dias Sampaio - SMA.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Valadares, Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 011/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma, acessibilidade e mobilidade do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. As empresas interessadas poderão obter o Edital de “Tomada de Preços”, através do site www.valadares.mg.gov.br. Qualquer informação referente ao edital e seus anexos, poderá ser obtida na Rua Marechal Floriano n. 905, Centro, 3º andar, na sala da Comissão Permanente de Licitação; pelo telefax n. (33) 3279.7476, ou pelo e-mail cpl@valadares.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 12 às 18 horas. Data limite para a entrega dos envelopes: 15/12/2018; horário limite para protocolo: 14:00 horas; data de abertura dos envelopes: 15/12/2018; horário de abertura dos envelopes: 14:01 horas. Governador Valadares, 12 de novembro de 2018. Marcos Antônio Dias Sampaio - Secretário Municipal de Administração.

Extrato do 10º Aditivo de vigência ao Contrato nº **058/2012. Município x Sanar Eng. Saneamento e Arquitetura Ltda. OBJETO:** Elaboração de Projeto Executivo de Infra Estrutura Urbana, nos Bairro Carapina e Santa Efigênia. **VIGÊNCIA** : 240 (duzentos e quarenta) dias, com início a partir de 08/11/2018 e término em 05/07/2019.

O Município de Governador Valadares Torna Pública a Homologação do **Pregão Presencial 000144/2018 - PAC 000502/2018** - Contratação de gráfica officet para prestação de serviços gráficos incluindo serviços de impressão, acabamento, fotolito ou CTP e prova impressa e contratação de gráfica rápida para prestação de serviços gráficos incluindo impressão, acabamento e aplicação de lonas e adesivos.. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a licitante (C E A Produtos E Serviços Graficos Ltda nos lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 112.385,00, IMPRESSO PRINT Editora e Gráfica Ltda-ME no lote 4 no valor total de R\$ 4.830,00 e R e S Comunicação Visual Eireli - EPP no lote 1 no valor total de R\$ 119.540,00) Valor Total da licitação R\$ 236.755,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Governador Valadares, 12 de novembro de 2018. Marcos Antônio Dias Sampaio - Secretário Municipal de Administração.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, torna público que fará realizar o **Pregão Presencial nº 060/2018 - tipo menor preço global**, que tem por objeto a Contratação Empresa Especializada para Prestação de **Serviço em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e emissão do Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) com laudo de insalubridade e periculosidade por função e setor, e elaboração das avaliações qualitativas e quantitativas necessárias.**

O Edital encontra-se disponível no site: www.saaegoval.com.br, podendo ser obtido também através do email licitacao@saaegoval.com.br. O início de julgamento dar-se-á às **09h00min do dia 27 de novembro de 2018.**

Governador Valadares, 12 de novembro de 2018. (a): Alcyr Nascimento Júnior - Diretor Geral do SAAE.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 082/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 061/2018 - tipo menor preço por Lote**, que tem por objeto a Contratação Empresa Especializada para Prestação de **Serviço De Exames Médicos Ocupacionais e Exames Complementares Ocupacionais / Laboratoriais.**

O Edital encontra-se disponível no site: www.saaegoval.com.br, podendo ser obtido também através do email licitacao@saaegoval.com.br. O início de julgamento dar-se-á às **09h00min do dia 28 de novembro de 2018.**

Governador Valadares, 12 de novembro de 2018. (a): Alcyr Nascimento Júnior - Diretor Geral do SAAE.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 REVOGAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, torna público a revogação do **Processo Licitatório nº 054/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 042/2018**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES.

Governador Valadares, 12 de novembro de 2018. (a): Alcyr Nascimento Júnior – Diretor Geral do SAAE.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181023-23

PARTES: SAAE/GV – **CONTRATADA:** PAMCORE COMERCIAL LTDA-EPP. **Objeto:** Aquisição Tubos PB de Ferro Fundido com Junta Elastica. **Valor:** R\$ 2.399.998,68 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e sessenta e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. Governador Valadares, 19 de outubro de 2018. (a): Alcyr Nascimento Junior - Diretor Geral do SAAE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Valadares/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, torna público o Aviso de Resultado Final e Homologação Processo Licitatório nº 064/2018 – Pregão Presencial nº 049/2018, tendo por objeto a Locação de Caminhonete, adjudicado à empresa **KSB BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 1.280.00,00 (um milhão, duzentos e oitenta reais, com a qual será firmado contrato para entrega do material. Governador Valadares, 12 de novembro de 2018. (a): Alcyr Nascimento Júnior – Diretor Geral do SAAE/GV.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



SECRETARIA EXECUTIVA CONSELHOS - SMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Resolução 004, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 6483, de 10 de Fevereiro de 2014;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), tendo em vista deliberação da Plenária do Conselho, em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de Agosto de 2018;

Considerando as Orientações para as Conferências Municipais ou Regionais e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, que determina que o Presidente do Conselho, por decisão da maioria dos Conselheiros, baixa uma Resolução convocando a Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se no dia 13 de Dezembro de 2018, de 12:00 às 18:00, em Governador Valadares/MG, nas dependências da Faculdade Pitágoras, situada na Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35010-173, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “ **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**, com os seguintes eixos:

I – Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas,
Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer

II – Educação: Assegurando direitos e emancipação humana

III – Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora da presente Conferência, Conselheiro Antônio Emanuel Tomé e na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Marineide Almeida Pena Ferreira.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência será constituída pelos seguintes

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



membros:

I – Jackeline Elaine de Oliveira Ramos – Conselheira governamental, representante titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

II – Wirginia Fagundes de Oliveira – Conselheira Governamental, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação

III – Cristiane Fróis Tecchio - Conselheira Não – Governamental, representante titular na categoria Entidades Civas de Atendimento de Longa Permanência da Pessoa Idosa

IV – Jair Soares Bonfim – Conselheiro Não – Governamental, representante suplente na categoria Entidades Civas de Atendimento de Longa Permanência da Pessoa Idosa

V – Antônio Emanuel Tomé – Conselheiro Não – Governamental, representante titular na categoria Entidades Religiosas que promovam ações destinadas a pessoa idosa.

VI – Marli de Pinho Simões - Conselheira Não – Governamental, representante suplente na categoria Entidades Religiosas que promovam ações destinadas a pessoa idosa.

VII – Ronilda de Araújo – Conselheira Não- Governamental, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

VIII – Marineide Almeida Pena Ferreira – Conselheira Governamental, representante titular da Coordenadoria de Apoio e Assistência ao Idoso.

Art. 6º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração de regimento que disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 02 de Agosto de 2018.

MARINEIDE ALMEIDA PENA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



Gerência de Pessoal

PORTARIA 2.640, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17 e art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 204, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Resolve

Art. 1º - designar, com base no artigo 19, inciso X da Lei Municipal 5887 de 28/07/08, combinado com o artigo 7º da Lei 5013 de 05/07/02, a Sra. **FABIOLA BATISTA CORREA SANTIAGO**, *Consultora Técnica*, para substituir a Sra. **MARÍLIA GABRIELA SOARES DE ALMEIDA**, *Diretora do Departamento de Assistência*, no período de **05/11/2018 a 04/12/2018**, por estar à última em gozo de suas férias regulamentares no mesmo período.

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, 06 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO

Prefeito Municipal

CLÁUDIO A. DA SILVA

Diretor Geral - IPREM/GV

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM ___/___/___.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG

**LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
(Processo nº 332/2018)**

INSTITUI O PROGRAMA "PAVIMENTAÇÃO CIDADÃ", MEDIANTE PARCERIA ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A COMUNIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, seu Presidente, nos termos do art. 70, § 8º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 37, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a Proposição de Lei Complementar nº 004, de 12 de julho de 2018:

Art. 1º Fica instituído o Programa "PAVIMENTAÇÃO CIDADÃ", mediante parceria entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade para a execução de obras de calçamento ou pavimentação asfáltica, com o objetivo de melhorar a situação viária das ruas do Município.

Parágrafo único. O presente Programa restringe-se ao calçamento e pavimentação asfáltica das ruas situadas no Município de Governador Valadares.

Art. 2º Os moradores interessados em participar do Programa deverão manifestar seu interesse em documento, escrito e assinado, dirigido ao Chefe Poder Executivo Municipal, com adesão da maioria dos beneficiários da determinada rua, percurso, bairro ou localidade.

§ 1º Recebida a solicitação dos moradores para integrar o programa, caberá à Prefeitura analisar a viabilidade do pedido.

§ 2º Sendo deferido o pedido prévio dos moradores para a obra de calçamento ou pavimentação asfáltica, caberá ao Poder Executivo, a elaboração dos projetos técnicos, orçamentos e planilhas orçamentárias.

Art. 3º Para a realização das obras, o Poder Executivo poderá se comprometer com a disponibilização dos materiais e eventuais maquinários para a terraplanagem e compactação do terreno ou com a mão-de-obra, e a comunidade, em contrapartida, deverá se comprometer com a mão-de-obra ou com a disponibilização dos materiais.

Parágrafo único. Não havendo a disponibilidade de materiais e de recursos humanos para a mão-de-obra, a critério da Administração, a parceria poderá ser firmada, desde que a

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



comunidade comprometa-se a custear a integralidade ou parte dos materiais, de forma direta, e a disponibilizar a mão-de-obra necessária para a execução da respectiva obra.

Art.4º Para o início das obras, os interessados deverão comprovar a disponibilização da mão-de-obra e/ou dos materiais necessários para a execução das obras.

Parágrafo único. No caso da comunidade ter se comprometido com a disponibilização integral ou parcial dos materiais, o início das obras somente será autorizado mediante a disponibilização dos respectivos materiais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal responderá pela infraestrutura e preparação das vias públicas.

Art. 6º Os eventuais contratos que forem firmados pelo Executivo para a implementação da parceria deverão ser realizados mediante procedimento licitatório.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Governador Valadares, 23 de outubro de 2018.

PAULINHO COSTA
PRESIDENTE

PASTOR ELIAS DE JESUS
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

DECRETO Nº 10.828, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 6.845, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 652.100,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e cem reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Código Geral: 02.10.01.10.122.0401.2.121 3390.92.00 150.02 (650) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 11.300,00
Código Geral: 02.10.01.10.122.0401.2.123 3390.30.00 149.99 (654) Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Código Geral: 02.10.01.10.302.1012.2.141 3390.39.00 149.99 (784) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Código Geral: 02.10.01.10.302.1012.2.142 3190.11.00 102.00 (789) Venc.e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 135.000,00
Código Geral: 02.10.01.10.302.1012.2.288 3390.39.00 149.99 (824) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Código Geral: 02.10.01.10.302.1012.2.484 4490.52.00 155.00 (860) Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
Código Geral: 02.10.01.10.304.1060.2.574 3390.39.00 155.00 (929) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 53.000,00
TOTAL SMS	R\$ 482.300,00

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL
12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**

Código Geral: 02.12.01.08.122.0801.2.164 3390.30.00 100.99 (995) Material de Consumo	R\$ 4.800,00
Código Geral: 02.12.01.08.244.0801.2.564 3390.39.00 100.99 (1014) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
TOTAL SMAS	R\$ 64.800,00

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



02 - PREFEITURA MUNICIPAL
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código Geral: 02.17.01.15.451.1501.1.018 3390.39.00 100.99 (1282) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Código Geral: 02.17.01.28.846.0000.0.008 3390.93.00 100.99 (1325) Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

TOTAL SMSU.....R\$ 105.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 652.100,00

Art. 2º - Para constituir os recursos ao crédito consignado no artigo anterior, será anulado o valor de **R\$ 652.100,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e cem reais)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código Geral: 02.10.01.10.122.0401.2.121 3390.36.00 149.99 (646) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

Código Geral: 02.10.01.10.122.0401.2.121 3390.39.00 149.99 (647) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 143.000,00

Código Geral: 02.10.01.10.301.1002.2.568 3190.04.00 102.00 (723) Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 135.000,00

Código Geral: 02.10.01.10.302.1012.2.143 4490.52.00 155.00 (801) Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 173.000,00

Código Geral: 02.10.01.10.304.1060.2.489 3390.39.00 150.02 (919) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 11.300,00

TOTAL SMSR\$ 482.300,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Código Geral: 02.12.01.08.122.0801.2.164 3390.33.00 100.99 (996) Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 4.800,00

Código Geral: 02.12.01.08.243.0805.2.165 3390.36.00 100.99 (1005) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

Código Geral: 02.12.01.08.244.0801.2.167 3390.30.00 100.99 (1010) Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Código Geral: 02.12.01.08.244.0801.2.167 3390.33.00 100.99 (1011) Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

Código Geral: 02.12.01.08.244.0801.2.167 3390.39.00 100.99 (1013) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

TOTAL SMAS.....R\$ 44.800,00

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



02 - PREFEITURA MUNICIPAL
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código Geral: 02.13.08.243.0803.2.169 3390.33.00 100.99 (1027) Passagens e Despesas com Locomoção
.....R\$ 3.000,00
Código Geral: 02.13.08.243.0803.2.169 3390.36.00 100.99 (1028) Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Física.....R\$ 10.000,00
TOTAL SMAS (DMDCA).....R\$ 13.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Geral :02.14.08.243.0805.2.174 3190.04.00 100.99 (1032) Contratação Por Tempo Determinado
.....R\$ 7.000,00
TOTAL SMAS (FMAS).....R\$ 7.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código Geral: 02.17.01.15.122.0401.2.205 3390.39.00 100.99 (1263) Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.....R\$ 105.000,00
TOTAL SMOSUR\$ 105.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 652.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 23 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

ZENÓLIA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento

GUSTAVO MOTA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

-Este Decreto será afixado no quadro de publicações.
-cob.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



DECRETO Nº 10.830, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 6.845, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)** na seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
01 – CÂMARA MUNICIPAL

Código Geral: 01.01.01.031.0101.2.001 3390.39.00 100.99 (09)Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 73.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 73.000,00

Art. 2º - Para constituir os recursos ao crédito consignado no artigo anterior, será anulado o valor de **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
01 – CÂMARA MUNICIPAL

Código Geral: 01.01.01.031.0101.2.001 3390.92.00 100.99 (12)Despesas de Exercícios Anteriores
.....R\$ 28.000,00

Código Geral: 01.01.01.031.0102.2.009 4490.51.00 100.99 (30)Obras e Instalações
.....R\$ 10.000,00

Código Geral: 01.01.01.031.0102.2.0104490.52.00 100.99 (31)Equipamentos e Materiais Permanentes
.....R\$ 35.000,00

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



TOTAL GERAL.....R\$ 73.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 30 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

ZENÓLIA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento

GUSTAVO MOTA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

-Este Decreto será afixado no quadro de publicações.
-cob.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

LEI Nº 6.945, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para cobrir despesas referentes à filiação à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/MG.

Art. 2º - A classificação funcional programática, econômica e a unidade orçamentária serão detalhadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação nos limites estipulados na Lei Municipal nº 6.845, de 13 de dezembro de 2017, caso o presente crédito especial seja insuficiente para cobrir as despesas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 08 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

-Esta Lei será afixada no quadro de publicações
-cob.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

LEI Nº 6.947, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE GOVERNADOR VALADARES**, inscrita no CNPJ sob nº 16.946.659/0001-75, com endereço na Av. Brasil, nº 2770 – Centro, nesta cidade, o seguinte imóvel integrante do domínio público do Município de Governador Valadares:

I - Lote 01, da quadra 18, da planta do Loteamento do Centro C, com área de 277,93 m² (duzentos e setenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Prudente de Moraes, numa extensão de 7,95m (sete metros e noventa e cinco centímetros) lineares; nos fundos com os lotes 02 e 18, numa extensão de 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros) lineares; pela direita com o Lote 02, numa extensão de 27,87m + 1,24m + 6,00m, num total de 35,11m (trinta e cinco metros e onze centímetros) lineares; pela esquerda com a Rua Cláudio Manoel, numa extensão de 34,08m (trinta e quatro metros e oito centímetros) lineares, conforme croqui e memorial descritivo, anexos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente, à realização de atividades de interesse social previstas dentre as finalidades institucionais da entidade beneficiada, sob pena de reversão.

Art. 3º - Cessadas as razões que justificam a doação, o bem doado, inclusive as benfeitorias nele realizadas, reverterão ao Patrimônio Público Municipal, vedada sua alienação pela donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

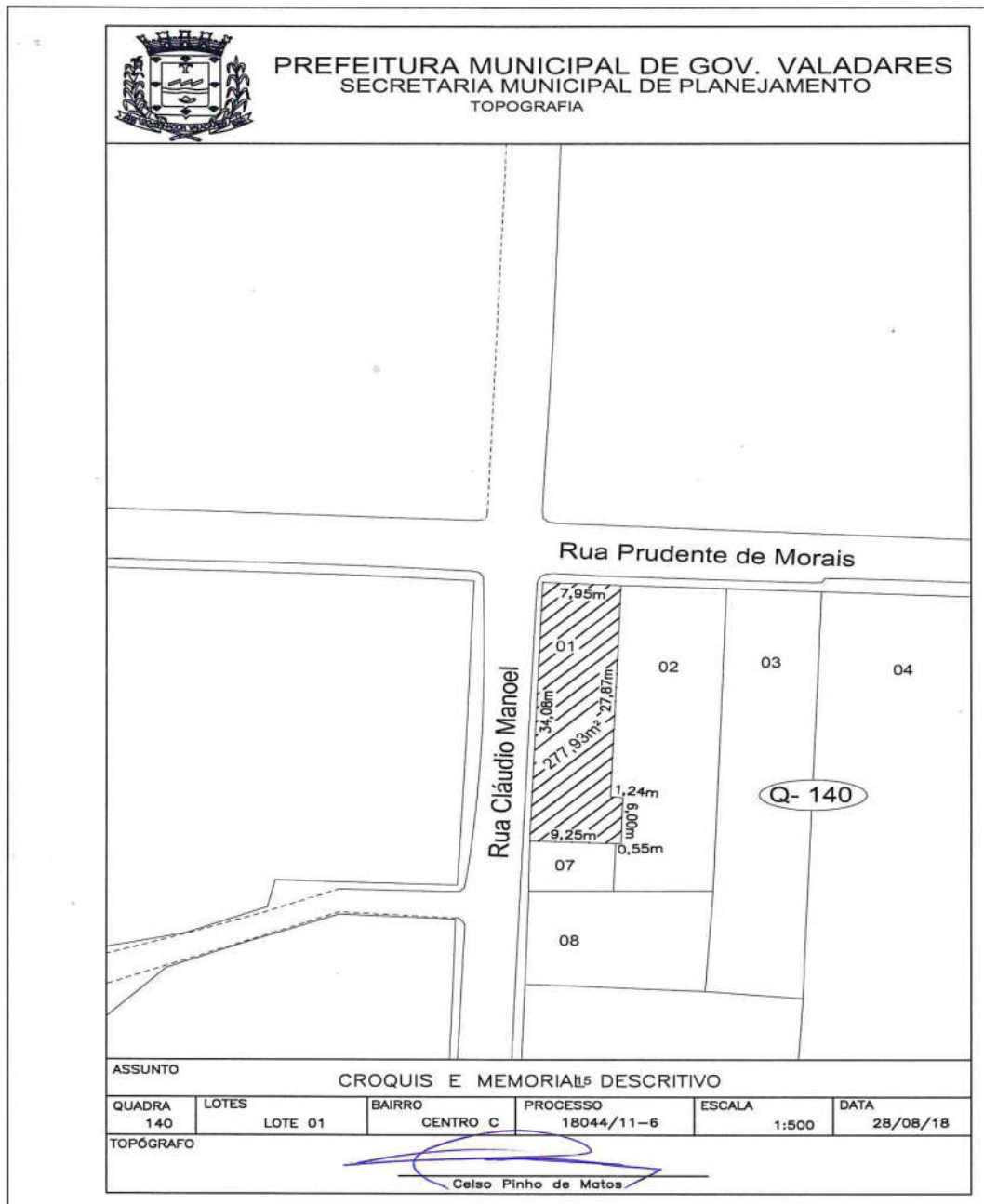
Governador Valadares, 08 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

-Esta Lei será afixada no quadro de publicações
-cob

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - PROCESSO Nº	- 18044/11-6
2 - DATA DO PROCESSO	- 14/09/2011
3 - SOLICITANTE	- Mitra
4 - PROPRIETÁRIO (A)	- P.M.G.V.
5 - CTM Nº	- 01.059.0010.001
6 - LOCAL DO IMÓVEL	- Rua Prudente de Moraes, Nº 35
7 - BAIRRO	- Centro "C"
8 - DISTRITO	- Sede Municipal
9 - LOTE Nº	- Lote 01
10 - QUADRA Nº	- 140
11 - ÁREA DO (S) LOTES (S)	- 277,93m ²
12 - INFORMANTE	- Celso Pinho de Matos

13 - CONFRONTAÇÕES DO LOTE: Lote 01, da quadra 140, da planta de Loteamento do Centro "C", com área de 277,93m² (Duzentos e setenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Prudente de Moraes, numa extensão de 7,95m (sete metros e noventa e cinco centímetros)lineares; nos fundos com os lotes 07 e 02, numa extensão de 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros)lineares; pela direita com o lote 02, numa extensão de 27,87m + 1,24m + 6,00m num total de 35,11m (trinta e cinco metros e onze centímetros)lineares; pela esquerda com Rua Cláudio Manoel, numa extensão de 34,08m (trinta e quatro metros e oito centímetros)lineares.

Governador Valadares, 28 de Agosto de 2018.


Topógrafo
Celso Pinho de Matos

LEI Nº 6.946, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE GOVERNADOR VALADARES**, inscrita no CNPJ sob nº 16.946.659/0001-75, com endereço na Av. Brasil, nº 2770 – Centro, nesta cidade, o seguinte imóvel integrante do domínio público do Município de Governador Valadares:

I – Lote 64, da quadra 22, da planta de loteamento do Bairro São Tarcísio, com área de 218,82m² (duzentos e dezoito metros e oitenta e dois decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Geraldo Vieira Batista, numa extensão de 24,20 (vinte e quatro metros e vinte centímetros) lineares; pela direita confrontando com área, numa extensão de 1,30m (um metro e trinta centímetros) lineares; pela esquerda confrontando com área, numa extensão de 18,10m (dezoito metros e dez centímetros) lineares; e nos fundos confrontando com área, numa extensão de 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) lineares, conforme croqui e memorial descritivo, anexos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente, à realização de atividades de interesse social previstas dentre as finalidades institucionais da entidade beneficiada, sob pena de reversão.

Art. 3º - Cessadas as razões que justificam a doação, o bem doado, inclusive as benfeitorias nele realizadas, reverterão ao Patrimônio Público Municipal, vedada sua alienação pela donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

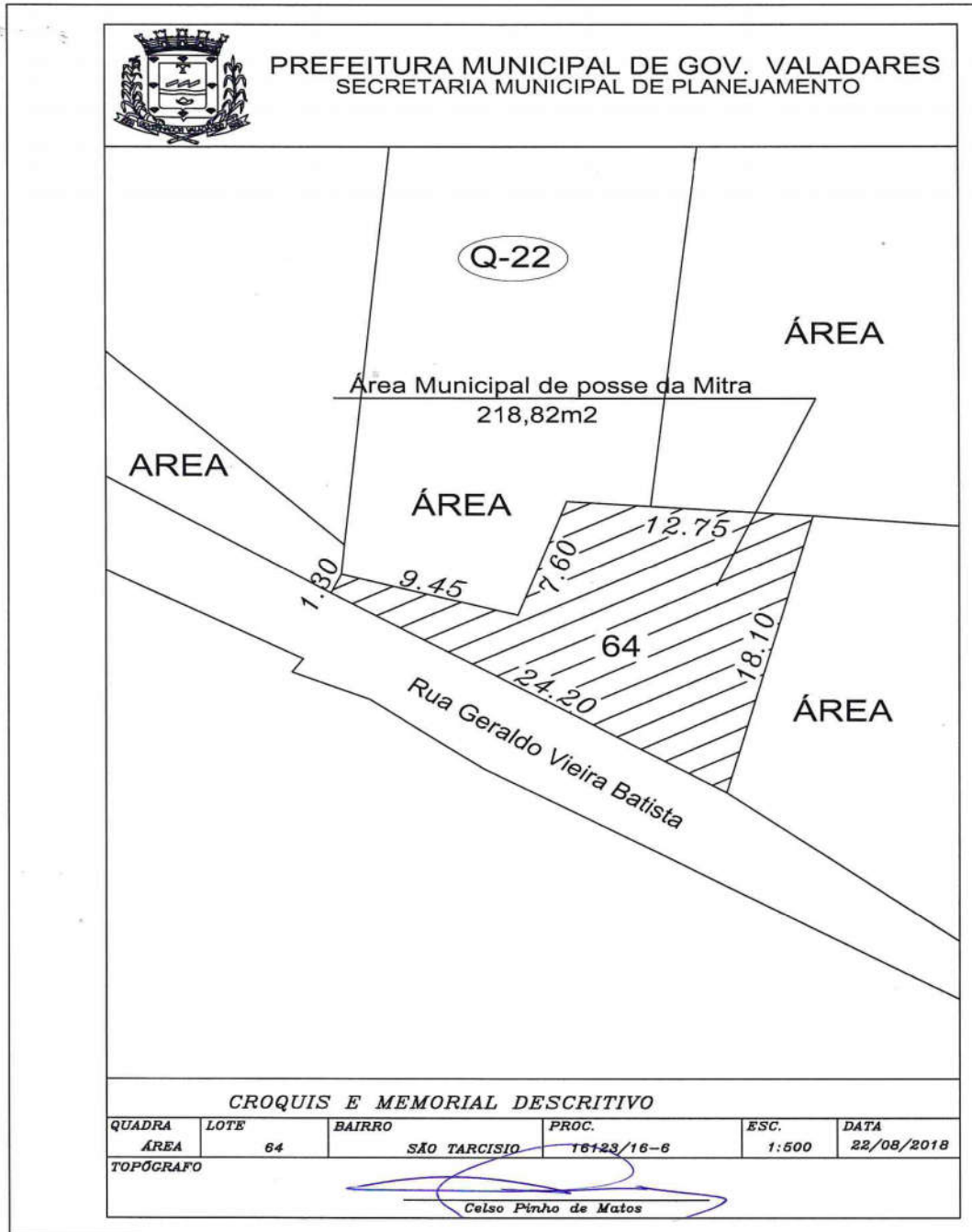
Governador Valadares, 08 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

-Esta Lei será afixada no quadro de publicações
-cob.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - PROCESSO Nº	- 16123/16-6
2 - DATA DO PROCESSO	- Agosto/2015
3 - SOLICITANTE	- Mitra Diocesana de Gov. Valadares
4 - PROPRIETÁRIO (A)	- P M G V
5 - CTM Nº	- 01.060.0399.000-4
6 - LOCAL DO IMÓVEL	- Rua Geraldo Vieira dos Santos, 158
7 - BAIRRO	- São Tarcísio
8 - DISTRITO	- Sede Municipal
9 - LOTE Nº	- 64
10 - QUADRA Nº	- 22
11 - ÁREA	- 218,82m ²
12 - INFORMANTE	- Celso Pinho de Matos

13 - CONFRONTAÇÕES DO LOTE: Lote 64, da quadra 22, da planta de loteamento do Bairro São Tarcísio, com área de 218,82m² (duzentos e dezoito metros e oitenta e dois decímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Geraldo Vieira Batista, numa extensão de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) lineares; pela direita confrontando com área, numa extensão de 1,30m (um metro e trinta centímetros) lineares; pela esquerda confrontando com área, numa extensão de 18,10m (dezoito metros e dez centímetros) lineares, e nos fundos confrontando com área, numa extensão de 29,80m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) lineares.

Governador Valadares, 22 de Agosto de 2018.


Celso Pinho de Matos
Topógrafo

PORTARIA Nº 6.247, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares – MG, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Controlador Geral através da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 10.823, de 17 de outubro de 2018, e considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, simétricos com a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 4.940, de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição inserta na Portaria nº 6.065, de 06 de junho de 2018, que instituiu a Equipe Especial de Auditoria na Folha de Pagamento dos Servidores Municipais da Administração Direta, à qual compete verificar a regularidade dos procedimentos relativos ao pagamento de verbas remuneratórias na folha de pagamento da Administração Direta do Município de Governador Valadares, o que poderá viabilizar ações capazes de contribuir para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão pública, para substituir e incluir os servidores abaixo nominados:

“**Art. 2º** ...

- **Cristiane Dias Aquino**, em substituição à Fernanda Pereira Silva;
- **Watilla Meireles da Silva – CGM**;
- **Willian Alves Crispim – CGM**.

...”

Art. 2º - Remeta-se cópia ao representante a quem o conhecimento e execução desta Portaria couber, para que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 08 de novembro de 2018.

LUCIANO SOUTO DIAS
Controlador Geral do Município
(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.823/2018)

- Esta Portaria será afixada no Quadro de Publicações.
- cob.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

ATO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A)

Aline Lima Oliveira

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE ceder e por este ato cede, o (a) servidor (a) municipal **Aline Lima Oliveira**, matrícula nº **130524**, no cargo de **Assistente Administrativo**, classe **Assistente de Administração**, ao (à) **Tribunal Regional Eleitoral/MG – Juízo da 318ª Zona Eleitoral de Governador Valadares**, no período de **05 de Novembro de 2018** a **04 de Novembro de 2019**, **com ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Valadares, conforme **Ofício nº: 96/2018**.

Governador Valadares, 07 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

Ato **182**/Livro **218**/2018
Cessão de funcionário/Vitor

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

ANULAÇÃO PARCIAL DE ATO DE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, por delegação de competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal 8.399, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Anular Parcialmente o Ato de Retificação de Enquadramento onde consta o nome da servidora **Silvânia de Souza**, matrícula nº **22217**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, através do Ato nº **279**, do Livro nº **199/17** datado de **28 de agosto de 2017**. Confirmando assim o Enquadramento de 40 horas semanais da servidora acima citada.

Governador Valadares, 09 de novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato: 209 Livro: 218/2018

-MPRR-

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

ATO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 11, incisos I, III e IV, da Lei Complementar nº 170 de 29 de janeiro de 2014 e conforme disposto no artigo 41 da Constituição Federal,

RESOLVE estabilizar, e por este ato estabiliza o (a) servidor (a) **Marinez Rodrigues**, matrícula: **697141**, da classe/cargo **Médico – Médico**, depois de completados 03 (três) anos de efetivo exercício, no período compreendido entre **08 de maio de 2014 a 20 de maio de 2017**, adquirindo a estabilidade em **21 de maio de 2017**, e tendo sido aprovado (a) em processo de avaliação especial de desempenho de estágio probatório. Ato emitido após decisão do processo administrativo nº 02082/18-2 e despacho do Secretário Municipal de Administração às fls. 64.

Governador Valadares, 09 de novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato: 215 Livro: 218

-lhps-

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----/-----

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



ATO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 11, incisos I, III e IV, da Lei Complementar nº 170 de 29 de janeiro de 2014 e conforme disposto no artigo 41 da Constituição Federal,

RESOLVE estabilizar, e por este ato estabiliza o (a) servidor (a) **Marly Pereira de Oliveira**, matrícula: **639621**, da classe/cargo **Técnico Serviço Saúde – Técnico em Enfermagem**, depois de completados 03 (três) anos de efetivo exercício, no período compreendido entre **28 de agosto de 2012 a 21 de abril de 2016**, adquirindo a estabilidade em **22 de abril de 2016**, e tendo sido aprovado (a) em processo de avaliação especial de desempenho de estágio probatório. Ato emitido após decisão do processo administrativo nº 18072/17-9 e despacho do Secretário Municipal de Administração às fls. 76.

Governador Valadares, 09 de novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato: 216 Livro: 218

-lhps-

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----/-----

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



ATO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 11, incisos I, III e IV, da Lei Complementar nº 170 de 29 de janeiro de 2014 e conforme disposto no artigo 41 da Constituição Federal,

RESOLVE estabilizar, e por este ato estabiliza o (a) servidor (a) **Vanessa dos Santos Xavier**, matrícula: **579831**, da classe/cargo **Tecnico Superior Saúde – Farmaceutico Bioquimico**, depois de completados 03 (três) anos de efetivo exercício, no período compreendido entre **22 de setembro de 2010** a **21 de setembro de 2013**, adquirindo a estabilidade em **22 de setembro de 2013**, e tendo sido aprovado (a) em processo de avaliação especial de desempenho de estágio probatório.

Governador Valadares, 09 de novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato: 217 Livro: 218

-lhps-.

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----/-----

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

ATO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

REINALDO PINHEIRO DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por delegação de competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº. 8.399 de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE conceder e por este ato concede a **REINALDO PINHEIRO DE SOUZA**, servidor (a) do Município de Governador Valadares – MG, matrícula nº **701**, a progressão horizontal correspondente ao curso **BACHARELADO EM DIREITO**, referente a **1** nível (eis), passando do padrão/nível **I-M** para o padrão/nível **I-N**, com efeito, a partir de **05/03/2014**, nos termos da Lei Complementar nº. 35, de 03 de abril de 2002 e informações constantes do requerimento nº **04859/14-2**.

Ato emitido mediante sentença judicial protocolada via processo nº **0319051-72.2014**.

Governador Valadares, **09 de novembro de 2018**.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato: 210 Livro: 218/2018

DEP. RECURSOS HUMANOS – SMA
Foi Publicado no Diário Eletrônico Oficial do
Município em:/...../.....

Funcionário

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

Clovis França Magalhães

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017, e Decreto nº 10.823 de 2018,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera a pedido o (a) servidor (a) municipal **Clovis França Magalhães**, matrícula nº **563528**, do cargo efetivo de **Professor Municipal II**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, conforme solicitado através do processo **031151/2018**, nos termos do Art. 52, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17 de Dezembro de 2015, com efeito, a partir de **1º de Novembro de 2018**.

Governador Valadares, 06 de Novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

ATO 178 / LIVRO 218/2018
Ato de Exoneração / vmlca

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Clovis França Magalhães

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

Resolve interromper e por este ato interrompe, com efeito, a partir de **1º de Outubro de 2018**, o restante da Licença sem Vencimentos, concedida ao (à) servidor (a) municipal **Clovis França Magalhães**, matrícula **563528**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 283 combinado com o Artigo 286 do Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 3.583 de 02 de Setembro de 1992, com a redação da Lei Complementar nº 11 de 26 Junho de 1998, com a Lei Complementar nº 222 de 2017, e conforme Requerimento nº **031151/2018**.

Governador Valadares, **06 de Novembro de 2018**.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato/177/Livro/218
vmlca

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

ATO DE CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

Erica Meireles Frois Barbosa

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por delegação de poderes conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE cancelar e por este ato cancela a Gratificação por Função de **Coordenadora da Saúde da Mulher**, concedida ao (à) servidor (a) **Erica Meireles Frois Barbosa**, matrícula nº **633518**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com efeito, a partir de **31 de Outubro de 2018**.

Governador Valadares, **07 de Novembro de 2018**.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato 31/Livro 218/2018
Cancela gratificação/Vitor

ANULAÇÃO DE ATO DE SUBSTITUIÇÃO

Jaqueline de Souza Alves

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE anular e por este ato anula o **Ato 44 / Livro 218**, de 15 de Outubro de 2018, que designa o (a) servidor (a) em substituição à Ana Maria Eler Mariano, no cargo de Gerente de Programas Socioeducativos, o (a) servidor (a) **Jaqueline de Souza Alves**, matrícula **810126**.

Governador Valadares, 07 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

Ato **179/Livro 218/2018**
ANULA ATO DE SUBSTITUIÇÃO/Vitor

ADVERTÊNCIA

Marinez Rodrigues

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE advertir e por este ato adverte o (a) Servidor (a) Municipal **Marinez Rodrigues**, matrícula nº **697141**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17/12/2015, conforme Portaria nº **5.927, de 24 de Janeiro de 2018 e Portaria nº 6.081, de 26 de Junho de 2018**, Parecer Jurídico nº **0238/2018/PGM**, despacho da Secretaria Municipal de Administração à(s) folha(s) **64**, e Processo Administrativo Disciplinar nº **02082/18-2**.

Fica o (a) servidor (a) advertido (a) e ciente de que havendo reincidência, poderá a administração adotar medidas mais severas.

Governador Valadares, **09 de Novembro de 2018**.

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

Ato 208/Livro 218/2018
ATO DE ADVERTÊNCIA/Vitor

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

ATO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

Nathalia Karina de Farias Dantas

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE conceder e por este ato concede ao (à) servidor (a) municipal **Nathalia Karina de Farias Dantas**, matrícula nº **638692**, a gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo, conforme Art. 149, § 2º da Lei Municipal nº 4.940/01, alterado pela Lei Complementar nº 231/17, Decreto nº 7.396/02, Decreto nº 10.224/15, e Decreto nº 10.744/18, para exercer a função de **Coordenador (a) da Área Contábil da Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Fazenda**, com efeito, a partir de **1º de Novembro de 2018**.

Governador Valadares, 07 de Novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato **192/Livro 218/2018**
Concessão gratificação/Vitor

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

ATO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A)

Priscila Linhares Costa Nascimento

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE ceder e por este ato cede, o (a) servidor (a) municipal **Priscila Linhares Costa Nascimento**, matrícula nº **132292**, no cargo de **Agente Público Administrativo**, classe **Agente de Administração**, ao (à) **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, no período de **1º de Janeiro de 2019** a **31 de Dezembro de 2019**, **sem ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Valadares, conforme **OFÍCIO SJMG-DIREF - 6996195**.

Governador Valadares, 07 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

Ato **183/Livro 218/2018**
Cessão de funcionário/Vitor

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



ATO DE CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

Regina Celia Coelho

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por delegação de poderes conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE cancelar e por este ato cancela a Gratificação por Função de **Coordenadoria da Área Contábil da Educação**, concedida ao (à) servidor (a) **Regina Celia Coelho**, matrícula nº **1600**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Fazenda**, com efeito, a partir de **1º de Novembro de 2018**.

Governador Valadares, 07 de Novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato 191/Livro 218/2018
Cancela gratificação/Vitor

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

RETIFICAÇÃO DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, por delegação de competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal 8.399, de 13 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Retificar os atos citados abaixo, onde consta o nome do servidor **Reinaldo Pinheiro de Souza**, matrícula **701**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Padrão Anterior	Padrão Atual	Ato	Livro
I-M	I-N	114	178/2015
I-N	I-O	298	186/2016
I-O	I-P	293	214/2018

Leia-se:

Padrão Anterior	Padrão Atual
I-N	I-O
I-O	I-P
I-P	I-Q

A retificação se justifica devido o deferimento da progressão horizontal nº 04859/14-2 - (padrão I-M para I-N) mediante sentença judicial protocolada via processo nº 0319051-72.2014.

Governador Valadares, 09 de novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato: 212 Livro: 218/2018

-Lhps-

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em: -----/-----/-----

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Tania Lucia Rodrigues Calmon

O Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por delegação de poderes conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE conceder e por este ato concede a Redução de Jornada de Trabalho de **1h00min(uma hora) diários**, ou **5h00min(cinco horas) semanais**, a critério do (a) servidor (a), e previamente fixadas perante a chefia imediata, ao (à) servidora **Tania Lucia Rodrigues Calmon**, matrícula nº **560138**, no cargo de **Assistente T.A.E. Básica I**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por ser responsável pelo acompanhamento de pessoa incapaz em tratamento especializado, conforme documentação constante no processo nº **11077/18-4**, com efeito, a partir de **07 de Novembro de 2018** e término em **06 de Novembro de 2019**, nos termos do Art. 185 do Estatuto dos Servidores do Quadro Único do Magistério Público Municipal, Lei 3.583/92.

Governador Valadares, 07 de Novembro de 2018.

Marcos Antônio Dias Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Ato **194/Livro 218/2018**
Redução Jornada/Vitor

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Valeria Emilia Torres de Carvalho

O Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por delegação de poderes conferida pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE conceder e por este ato concede a Redução de Jornada de Trabalho de **1h00min(uma hora) diária**, ou **5h00min(cinco horas) semanais**, a critério do (a) servidor (a) e previamente fixadas perante a chefia imediata, ao (à) servidor (a) **Valeria Emilia Torres de Carvalho**, matrícula nº **209791**, no cargo de **Agente Administração**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**, por ser responsável pelo acompanhamento de pessoa incapaz em tratamento especializado, conforme documentação constante no requerimento nº **033093/2018**, com efeito, a partir de **07 de Novembro de 2018** e término em **06 de Novembro de 2019**, nos termos do Art. 158 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 2015.

Governador Valadares, 07 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DIAS SAMPAIO
Secretario Municipal de Administração

Ato **196/Livro 218/2018**
Redução Jornada/Vitor

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.